



**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 2809/19.**

MENSAGEM:

LIDO EM: 06/05/2019.

TOTAL DE PÁGINAS: 25. + MAPA.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil do Jardim Castelo, neste Município.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

REJEITADO EM 10/07/2019. POR (6X3 VOTOS)

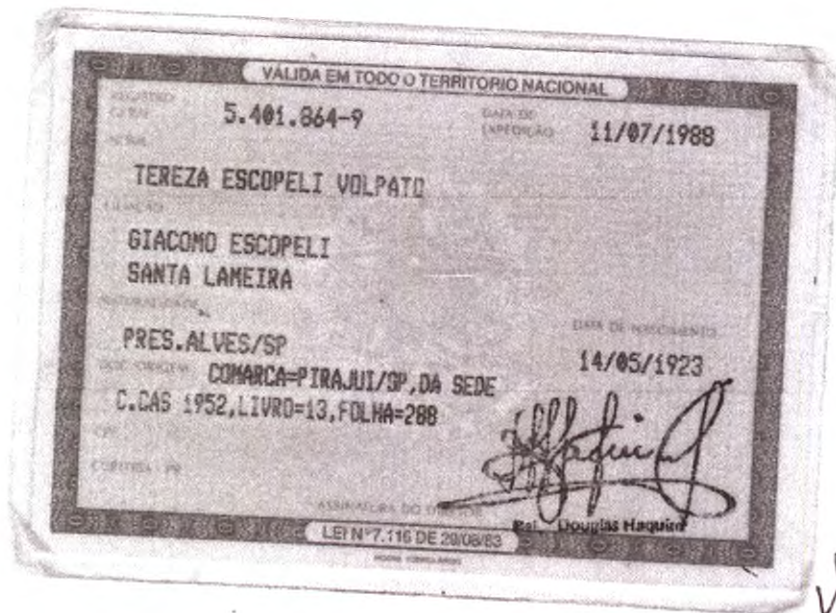
Ofício de Encaminhamento no dia 10/07/2019 sob o nº 123/2019/CMS*.

TEREZA ESCOPELI VOLPATO

Nascida em 15 de maio de 1923
Natural de Pirajui-SP
Filha de Giacomo Escopeli e Santa Lameira
Pioneira de Sarandi-Pr.

Casou-se com Antonio Volpato no dia 31/08/1940. Vieram do Estado de São Paulo, moraram 3 anos em mandaguari-Pr. e no ano de 1948 vieram a residir em Sarandi-Pr., onde tiveram seus filhos: Maria Aparecida, Moacir, Olga, Osvaldo, Inês, Pedro e Walter, que aqui casaram e constituíram família. Seis dos sete filhos continuam morando em Sarandi, participando ativamente da comunidade católica conforme ensinamento de seus pais. Faleceu em, 12 de janeiro de 2001





**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS**

Av. Londrina, 627 - Sl 06 - Sobreloja - Fone (044)264.1124
Município e Comarca de SARANDI, Estado PARANÁ
Vania Andréia Facci - Oficial Designada

LIVRO C-009

FOLHA 185

TERMO 003900

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de ASSENTO DE ÓBITOS deste Ofício, consta que, foi lavrado no dia 12 de janeiro de 2001, o assento do óbito de TEREZA ESCOPELI VOLPATO, falecida no dia doze de janeiro de dois mil e um (12/01/2001), à uma hora e quinze minutos (01:15h), no Hospital e Maternidade Sarandi, em Sarandi-PR, do sexo feminino, de profissão do lar, de estado civil viúva, natural de Presidente Alves-SP, residente e domiciliada na Praça Ipiranga, 270, Centro, em Sarandi-PR, com setenta e sete (77) anos de idade, nascida aos quatorze de maio de um mil, novecentos e vinte e três (14/05/1923). Filha de GIACOMO ESCOPELI e SANTA LAMEIRA. Foi declarante: PEDRO VOLPATO, casado, comerciante, portador da C.I: nº 845.666-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Jaçana, 735, Centro, Sarandi-Paraná. Sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Ricardo de Marchi, CRM.12070-PR, dando como causa da morte: Falência Cardiopulmonar, insuficiência respiratoria, choque cardiogenico, cardiopatia isquemica, diabetes mellitus, hipertensão arterial, insuficiência arterial periférica crônica. O sepultamento será realizado no Cemitério Municipal de Marialva-Paraná em 12/01/2001 às 17:00 hrs. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, desconhecendo se a mesma era eleitora. Deixou sete filhos maiores. Assento lavrado de acordo com artigo 30 da Lei 9.534 de 10/12/97. Apresentou-me a declaração de óbito nº 002102159, C.I. nº 5.401.864-9-SSP/PR.*****
Observação: 1ª Via.*****

O referido é verdade e dou fé.
Sarandi, 12 de janeiro de 2001.


Lucinéia Alves da Cruz
Funcionaria Autorizada

**CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E DOCUMENTOS
SARANDI - PARANÁ**


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
5

2809/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo-
COMARCA DE Pirajui-
MUNICÍPIO DE Pirajui-
DISTRITO DE Pirajui-

CANTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E ANEXOS
Luzia Canale Peres
Escritã
Comarca de Pirajui - S.P.
Distrito da Sede

LUZIA CANALE PERES-

Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 1952-., à fls. 288v-., do livro nº B-13-., de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 31- de agosto- de 1940-., foi feito o casamento de " ANTONIO VOLPATO e dona TEREZA ESCOPELI "

contraído perante o Juiz José Barbosa Machado e as testemunhas constantes do termo

Ele, nascido em Jau, deste Estado, aos 24- de fevereiro- de 1908-

profissão lavrador, domiciliado em Balbinos, deste distrito; filho de VOLPATO PEDRO e de dona BALDASSA AUGUSTA

Ela, nascida em Presidente Alves, desta comarca, aos 14- de maio- de 1923-

profissão de prendas domesticas, domiciliada neste distrito; filha de GIACOMO ESCOPELI e de dona SANTA LAMEIRA-

a qual passou assinar-se " TEREZA ESCOPELI VOLPATO "

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs I, II, III, IV- do Código Civil Brasileiro. -- Observações: O regime adotado foi o da comunhão de bens.

O referido é verdade e dou fé

Pirajui 21 de junho- de 19 88-

CANTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E ANEXOS
Luzia Canale Peres
Escritã
Comarca de Pirajui - S.P.

Luzia Canale Peres

OFICIAL

MIRA - SAO PAULO

Tabellião JOSÉ CYRILLO
MARÃO DE PARANAPIACABA P.

RECONHECER NO TABELIONATO

VEIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
 FONE: 44-4009-1750
 E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 32 / 2019
 SENHA PARA CONSULTA WEB: 58893

DATA:	02/05/2019 - 16:24		
Requerente:	WALTER VOLPATO		
CPF/CNPJ:	204.888.239-00	RG/Insc. Est.:	907 571-2
Endereço:	JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565		
Complemento:	Prefeitura Municipal.	Bairro:	Centro
Cidade:	Sarandi-PR	CEP:	87111-230
Telefone:	(44)3264-8600		

ASSUNTO: Projeto de lei

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO QUE DENOMINA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PIONEIRA TEREZA ESCOPELI VOLPATO.

Graciele Lima
 Graciele Silva Lima
 Oficial Legislativo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
 Fone: Fax: 44. 3264 - 8620 (Gabinete)



Oficio nº559 /2019

Sarandi, 23 de maio de 2019.

Prezado Sr.
 Walter Volpato Junior
 Secretário Municipal do Urbanismo.

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria oficio 094/2019/CMS/, datado de 20/05/19, assinado pelo Sr Eunildo Zanchim, onde o mesmo solicita a apresentação do mapa discriminando os órgãos que ocupam o terreno da Avenida Angelo Perini, 1188 (CAIC, creche, etc) (cópias em anexo).

Para tanto, fixa-se prazo para resposta até dia 30/05/2019.

Sendo o que tínhamos para o momento, e certos de vossa colaboração, apresentamos votos de estima e consideração, e nos colocamos a disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente

[Handwritten Signature]
 Osvaldo Luis Alves
 Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM:

23 / 05 / 19

NOME Carla



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP: 87111-230
Fone/Fax: 44. 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

OFICIO Nº. 222/2019/URBANISMO

Sarandi, 31 de maio de 2019

Ao Ilustríssimo Senhor
OSVALDO LUIS ALVES
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Sarandi
Sarandi - Paraná

Assunto: **Resposta ao Ofício n.º 559/2019.**

Ilustríssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Urbanismo vem por meio deste, em Resposta ao Ofício n.º 559/2019, proveniente do Ofício n.º 94/2019/CMS da Câmara Municipal de Sarandi, encaminhar Mapa solicitado.

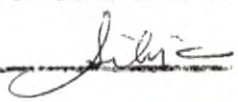
Sem mais para o momento, agradecemos atenção, contando com a vossa preciosa colaboração, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Walter Volpato Júnior
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 037/2017

RECEBIDO EM:

31 / 05 / 19





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI



Nº 2809/19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 688/2019

Sarandi, 14 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


O Gabinete do Prefeito vem por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, Ofício nº 222/2019/URBANISMO, em resposta ao Ofício nº 094/2019/CMS, datado de 20 de maio de 2019, referente a apresentação de mapa discriminando os órgãos que ocupam o terreno da Avenida Angelo Perini, 1188.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para prestar as informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

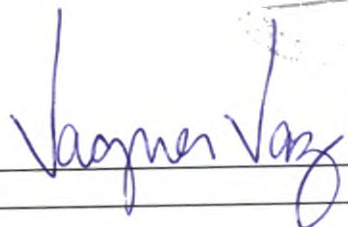


OSVALDO LUIS ALVES
Chefe de Gabinete



WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Eunildo Zanchim "Nildão"
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sarandi – Paraná

PROTOCOLO	
NOME:	 RECEBIDO EM 18 JUN. 2019
DATA:	
ASSINATURA:	



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 CNPJ 78.844.834/0001-70
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
 Fone: (44)-4009-1750
 E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2.809/2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.				COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.			
Favorável.		Contrário.		Favorável.		Contrário.	
 GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador		P		 CILAS SOUZA MORAIS Vereador		P	
		R				R	
		M				M	
 DIONÍZIO APARECIDO VIÁRIO Vereador		P		 GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador		P	
		R				R	
		M				M	
 JOSÉ APARECIDO DA SILVA Vereador		P		ERASMO CARDOSO PEREIRA Vereador		P	
		R				R	
		M				M	
03 / 07 / 2019.				03 / 07 / 2019.			





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 2809/2019.
Relator: JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Lei nº 2809/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil do Jardim Castelo, neste Município “TEREZA ESCOPELI VOLPATO”, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,
aos 03 dias do mês de julho do ano de 2019.


José Aparecido da Silva “Nito”

Relator e Membro


Dionizio Aparecido Viario “Diocar”,

Vice-Presidente

Pelas Conclusões:


Gilberto Messias de Pinas

Presidente

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 2809/2019.
Relator: Gilberto Messias de Pinas.

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Lei nº 2809/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil do Jardim Castelo, neste Município “TEREZA ESCOPELI VOLPATO”, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer F A V O - R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,
aos 03 dias do mês de julho do ano de 2019.

Gilberto Messias de Pinas,
Vice-Presidente e Relator

Pelas Conclusões:

Cilas Souza Moraes,
Presidente

Erasmo Cardoso Pereira,
Membro

Visto:

Presidente da Câmara





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

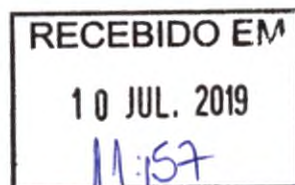
Nº 2809/19

SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Sarandi, 10 de julho de 2019

Ofício 468/2019

A
Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi
A/C
Eunildo Zanchim
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



Prezado senhor,

Considerando a redação dada no artigo 9º da Lei Nº 1531/2008, que cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi e dá outras providencias.

É função do Conselho:

Art. 9º - O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos que compõem o Sistema Municipal do Ensino, Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação, incumbir-se-á de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União do Estado e do Município;

II – exercer ação redistributiva em relação em relação às instituições educacionais que compõem a Rede Municipal de Ensino;

III – baixar normas complementares para organização do Sistema Municipal de Ensino;

VI – credenciar, autorizar, reconhecer, renovar reconhecimento, supervisionar e avaliar os estabelecimentos que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

VII – elaborar o plano municipal de educação.

Diante da interpretação do artigo, entendemos que não é função do Conselho Municipal De Educação a responsabilidade sobre a criação e a adoção de nome para estabelecimento público.

Desde modo, não encontramos consistência na orientação do Conselho Municipal de Educação dada pelo parecer nº15/2019, conforme anexo.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação exercendo suas atribuições legais, solicita que a plenária da Câmara Municipal de Vereadores



do Município de Sarandi, aprecie a matéria única referente ao Projeto de Lei 2809/2019, votando assim favorável pela abertura de uma Nova Unidade ensino localizada na Avenida Ângelo Perine, 1188, jardim Castelo.

JUSTIFICATIVA

Considerando que na Educação Infantil, os aspectos relacionados ao cuidado e ao acolhimento são prioritários.

Considerando que a Educação Infantil, assim como todas as demais instituições nacionais, devem assumir responsabilidades na construção de uma sociedade livre, justa, solidária e que preserve o meio ambiente, como parte do projeto de sociedade democrática desenhado na Constituição Federal de 1988 (artigo 3, inciso I). Elas devem ainda trabalhar pela redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos (artigo 3 incisos II e IV da Constituição Federal).

Considerando a Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e seu Artigo 29 que determina a educação infantil como primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Considerando a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. As Diretrizes apresentam a concepção de Educação Infantil vigente e estabelecem os princípios éticos, políticos e estéticos que devem guiar as propostas pedagógicas desse ciclo. Essas propostas devem ter como objetivo "garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



№ 2809 / 19

SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Considerando que os principais papéis da educação infantil: O CUIDAR da criança em espaço formal, contemplando a alimentação, a limpeza e o lazer (brincar). E o EDUCAR, sempre respeitando o caráter lúdico das atividades, com ênfase no desenvolvimento integral da criança.

Considerando que os documentos que dispõem sobre a Educação Infantil relatam os objetivos:

1. Expandir a oferta de vagas para crianças de 0 a 5 anos;
2. Fortalecer, nas instâncias competentes, a concepção de Educação Infantil;
3. Promover a melhoria na qualidade do atendimento em creches e pré-escolas.

Considerando que o terreno onde está a edificação pertence ao município de Sarandi, conforme a matrícula número 37.786 registrada no ofício de registro de imóveis – Sarandi / Paraná .

Considerando o Decreto nº 1085/2019 de 09 de julho que institui o Centro Municipal de Educação Infantil em prédio próprio com área total constituída de 1.329,31 m2.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste reafirmar a necessidade da abertura de uma nova UNIDADE DE ENSINO no espaço reformado, situado na Av. Ângelo Perine, 1188, pois acreditamos que a gestão independente promoverá mais oportunidades do acompanhamento do cuidado com o grupo de crianças que serão atendidas naquele espaço.

De modo que ao agregar e anexar essa estrutura ao CMEI já existente, não teríamos base legal para instituir uma nova equipe diretiva, dificultando assim o acompanhamento de qualidade das atividades do grupo de servidores e crianças que estarão naquele espaço.

Reiteramos insistentemente que, nossa preocupação é com o acolhimento de qualidade das crianças que estarão naquele complexo de salas, e que por considerar as especificidades do atendimento da modalidade

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

№ 2809 / 19



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Educação Infantil, assim como sua jornada de atendimento em tempo integral, necessitamos de profissionais que sejam responsáveis por essa demanda.

Contudo, renovamos nosso compromisso em enfrentar as séries de desafios em relação à oferta de vagas em creches no Município de Sarandi. Todavia, entendemos que para isso é necessário uma ação coletiva, afirmativa e concreta em relação a elaboração e execução das políticas públicas objetivando a superação dessa desigualdades sociais ainda existentes.

Segue anexo, cópias do mandado de averbação, matrícula do imóvel, do decreto de criação do CMEI, ofício nº 465 encaminhado para o conselho Municipal de Educação e do parecer 15/2019 CMES.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos imensamente a atenção, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteremos nossos préstimos e estima.

Cordialmente,


Antonio Del Nero
Secretário Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 586/2018

113
94



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Comarca da Região Metropolitana de Maringá
Foro Regional de Sarandi
Vara Cível de Sarandi

Av. Maringá, nº 3033, Jardim Nova Aliança - CEP 87.111-001 - Fone (0xx) 44-3264-1443

Antonio Siqueira
Escrivão

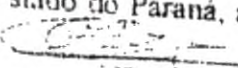
Elizstanne Borba Siqueira
Func. Juramentada

Silvana Mussiau Turro
Func. Juramentada

MANDADO DE AVERBAÇÃO

O Doutor RAFAEL ALTOÉ, MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei.

M A N D A ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ou a seu substituto eventual, que em vista deste, expedido nos autos nº 456/1997 (nº unificado 0001472-31/1997 8.16.0160) de ação de DESAPROPRIAÇÃO, em que o requerente MUNICIPIO DE SARANDI e requerido(a) EMILTON ARENA SILVA, que proceda a AVERBAÇÃO da sentença proferida nos autos acima mencionados em 15/05/1998 e transitada em julgado em data de 16/05/1997, a qual julgou procedente a DESAPROPRIAÇÃO do Lote de terras nº 291, da Gleba Patrimônio Sarandi, com área de 28.798 metros quadrados, com as benfeitorias ali existentes, em favor do Município de Sarandi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.482/0001-10, tudo nos termos e de acordo com a sentença de fls. 163/167, conforme cópias em anexo (fls. 07, 09, 163/167, 197/202, 541, 543).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete. Eu,  (Antonio Siqueira) Escrivão que o digitei e subscrevi

RAFAEL ALTOÉ
Juiz de Direito Substituto

11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Sarandi
REGISTRO DE IMÓVEIS

VÂNIA ANDREIA FACCI VIEIRA
REGISTRADORA

№ 2809 / 19



MAT. N.º 37.786

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 01

MAT. N.º 37.786

DENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terras sob n.º.291 (duzentos e noventa e um), com a área de 1,19 alqueires paulistas, ou sejam 28.798,00 metros quadrados, ou ainda 2,87 hectares, situado na GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada, segue nas seguintes confrontações, rumos e distâncias: Com os lotes n.ºs 294, 293 e 292, no rumo SO 36°28', cerca de 240 metros; Com o lote n.º193-A, no rumo SE 53°32', com 120 metros, e com o lote n.º 290, no rumo NE 36°28', cerca de 240 metros, até um marco fincado na beira da estrada acima referida e, finalmente, pela mesma, rumo ao Patrimônio Sarandy, com 120 metros, segue até ao ponto de partida".

PROPRIETÁRIO: EMILTON ARENA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF. sob n.º. 006.914.619-53, portador do título de eleitor n.º26.266, expedido pela 88ª Zona-Pr., residente e domiciliado em Marialva-PR. Registro Anterior: Transcrição n.º 7.404, livro 3-M, de 22/12/1971, do Registro de Imóveis de Marialva-PR. Dou fé. Sarandi, 16 de agosto de 2017. Vania Andreia Facci Vieira - Registradora: *Vania Facci Vieira*

R.1-37.786. (Protocolo n.º.62.244 de 16/08/2017). **DESAPROPRIAÇÃO.** Nos termos do Mandado de Averbação, de 19 de janeiro de 2016, expedido pela Vara Cível de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR., por Sentença proferida nos autos n.º 456/1997 (n.º unificado 0001472-31.1997.8.16.0160) de ação de Desapropriação, de 16/05/1996, transitada em julgada em 16/05/1997, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Rafael Altoé, arquivado neste Ofício. Requerido: Emilton Arena Silva, já qualificado. Requerente: **MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º.78.200.482/0001-10, com sede e foro à Rua José Emiliano de Gusmão, n.º.565, centro, nesta cidade. Objeto: o imóvel desta matrícula. Valor: CR\$. 659.765,77. Condições: NÃO HÁ. (Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, IMUNE e, FUNREJUS isento conforme item 17, letra b, artigo 3º da Lei n.º. 12.216/98, alterada pela Lei Estadual n.º.12.604/99). Emolumentos: 1260,00 VRC = R\$.229,32 + Selo de Autenticidade: R\$.4,40. Dou fé. Sarandi, 16 de agosto de 2017. Vania Andreia Facci Vieira - Registradora: *Vania Facci Vieira*

FUNARPEN



SELO DIGITAL

rNNwM . 6HwKc . e29Ny
hT79E . VV79E
<http://funarpen.com.br>

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SARANDI - PARANÁ

Vania Andreia Facci Vieira - Registradora

Certifico e dou fé que a presente copia e reprodução fiel do original.
(art. 19 § 1º da Lei 8.015/73)

MATRICULA N.º 37.786

TOTAL DE PAGINAS: 1

DATA: 13/06/2019 - 15:42 HORAS



19

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:DC619DF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
- Nº 019/2019-PMS

ORIGEM:	Dispensa de Licitação - nº 019/2019
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi - Pr
CONTRATADA:	S & M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atender a Prefeitura do município de Sarandi que consiste em: elaboração de laudo com parecer conclusivo sobre a existência de insalubridade e periculosidade (LIP) em todos os departamentos públicos, realizando análises quantitativas nos termos da NR-15 do M.T.E e análises qualitativas, detalhando cada uma das atividades exercidas, identificando os possíveis riscos ocupacionais e seus agentes nocivos. Além da elaboração e acompanhamento da implantação do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional nos termos da NR-7 do M.T.E) a serem pagos com recursos da Secretaria de Administração.
VALOR GLOBAL:	R\$ 17.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL:	Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 09 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:7571B3FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 52

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 52/2019 - PMS - Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 6 (SEIS) MOTOCICLETAS DO TIPO VIATURA, QUE SERÃO UTILIZADAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA (SEMUTRANS). ESTES VEÍCULOS SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 880056/2018 E RECURSOS PRÓPRIOS, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 26 de julho de 2019, às 09:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575— Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.**

Sarandi, 09 de julho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:ACCA4428

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1883/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para

provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 197/2019 de 01 de julho de 2019.

2809/19

R E S O L V E

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA NASCIMENTO	DE
HELOISA DÉBORA DE LIMA PRADO	132854220	01/12/1995	
LAIANE MENDES DAS NEVES	95705162	21/04/1987	

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 08 DE JULHO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9905374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1085/2019

DECRETO Nº 1085/2019.

SÚMULA:- Institui Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, edificado em prédio próprio, com área total construída de 1.329,31 m²., localizado na Av. Angelo Perine, 1.188, Lote 291 - Jardim Castelo, Sarandi-Pr.

Parágrafo único - O CMEI referido neste artigo atenderá crianças de 0 a 5 anos.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:876CF761

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1086/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia
FONE: (44) 3264-8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

№ 2809 / 19

Ofício 465/2019

Sarandi, 09 de julho de 2019

Ao
Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES)
A/C: Lindamil Aparecida Berton
Presidente do CMES

Considerando a falta de vagas em creche e a lista de espera de crianças (0 – 3 anos) que aguardam vagas em creches.

Considerando a necessidade de ampliar a ofertas de vagas para atender a Modalidade Creche (0 -3 anos).

Considerando que existe um esforço recente para ampliar a oferta do atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade no município de Sarandi.

Considerando que neste momento temos um espaço de 1329,31 metros quadrados reformado que tem a possibilidade e a previsão de atender aproximadamente 315 (trezentas e quinze) crianças da modalidade Creche e Pré-Escola.

Considerado que a data de 30 de agosto de 2019 e o limite para a inclusão das crianças no sistema SERE, para que o governo possa enviar recursos para cada aluno matriculado no ano letivo de 2020.

Considerando que a Câmara Municipal de Sarandi, marcou reuniões extraordinárias para os dias 10,11 e 12 julho para votar a matéria única e aguardam um posicionamento do Conselho Municipal de Educação quanto a possibilidade da abertura de nova unidade de ensino:

Venho por meio deste solicitar a apreciação, análise e parecer deste Colegiado sobre a possibilidade da abertura de um nova Unidade de Ensino com o nome "Pioneira Tereza Escopeli Volpato", na Av. Ângelo Perini , 1188, Jardim castelo, lote 291.

DOCUMENTO RECEBIDO	
EM	09/07/2019
AS	10:20 HÓRAS
<i>[Assinatura]</i>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264-8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



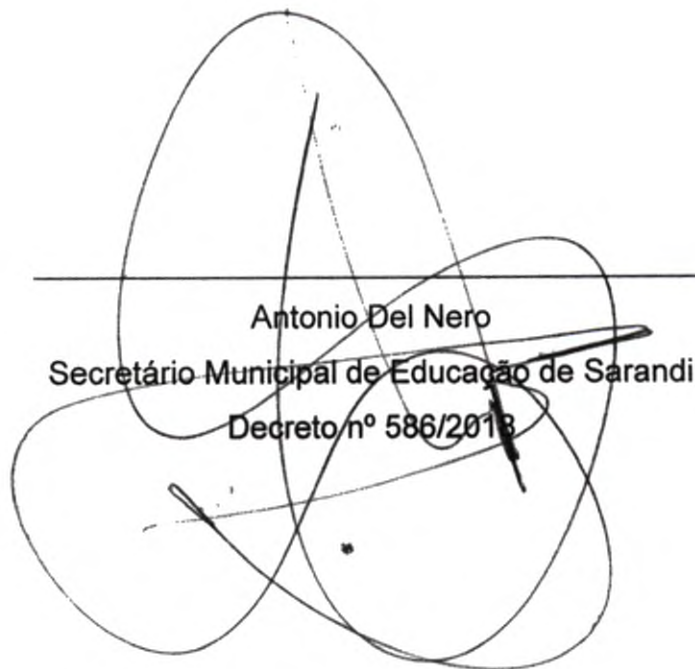
SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Nº 2809/19

Neste sentido, necessitamos do pronunciamento do Conselho Municipal de Educação até a data de 10 de julho às 11 horas, para darmos continuidade ao processo junto a Câmara Municipal de Vereadores que irá iniciar a sessão às 13h30min desse mesmo dia para analisarem a matéria.

Sem mais para o momento, agradecemos imensamente a atenção e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos. Aproveitando a oportunidade para apresentar votos de estima e consideração.

Cordialmente,



Antonio Del Nero
Secretário Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 586/2018

66



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Avenida Londrina, nº 498 - Sala 10 - Centro - Sarandi - Paraná

Fone: 44 3035-0108 e-mail: cmesarandi@gmail.com



№ 2809 / 19

PARECER N° 15/2019

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Pr.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Criação de Unidade de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008 e:

Considerando o Ofício nº 465/2019 encaminhado ao Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação em 09/07/2019.

Considerando a plenária realizada pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr, na data de 09/07/2019.

Em Plenária realizada por este colegiado em 09/07/2019, os conselheiros analisaram e discutiram o ofício nº 465/2019, solicitando parecer sobre a possibilidade de criação de uma Instituição de Ensino na Av. Angelo Perini – 1188, Jardim Castelo.

Após debate realizado pelos conselheiros, o Conselho Municipal de Educação, **orienta** a Secretaria Municipal de Educação que o espaço em discussão seja considerado ampliação do CMEI Pedacinho do Céu, visto que garantirão mais agilidade no processo de matrículas das crianças, sendo assim, ampliação de turmas da Instituição já existente.

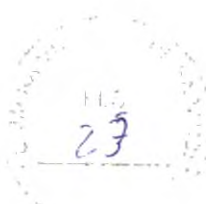
O CMES faz seu Parecer favorável à Ampliação de turmas no CMEI Pedacinho do Céu, considerando maior celeridade no atendimento das crianças.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 09 de Julho de 2019.

Lindamil Aparecida Berton

Presidente do CMES



Conselho Municipal de Educação
CMES
Lei Nº 1531/2008



№ 2809 / 19

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Of. 119/2019/CMS*

Sarandi, 08 de julho de 2019.

Ao Senhor
Walter Volpato
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal.
Sarandi — PR

Assunto: Solicitação de documentos referente ao projeto de lei nº 2809/2019.

Senhor Prefeito,

1. Solicitamos a Vossa Excelência, o encaminhamento a esta Casa de Leis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, de cópia do Decreto do Executivo, visando a criação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, na Avenida Angelo Perini, 1.188 – Lote 291, Jardim Castelo, bem como de Parecer emitido pelo Conselho Municipal de Educação referendando o nome da pessoa a ser denominada para o referido Centro.
2. Comunicamos que tais solicitações visam complementar o Projeto de Lei nº 2809/2019, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, onde se encontra em deliberação, sendo convocadas Sessões Extraordinárias para os dias 10, 11 e 12 de julho de 2019, sempre com início às 13:30 horas.

Respeitosamente,

*Eunildo Zanchim "Nildão",
Presidente*

Of. 119/2019/CMS*



Of. 123 2019/CMS*

Sarandi, 10 de julho de 2019.

Ao Senhor
Walter Volpato
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal.
Sarandi -- PR

Assunto: Comunicado de Rejeição de Projeto de Lei número 2809/2019.

Senhor Prefeito.

1. Comunicamos a Vossa Excelência, que em Sessão Extraordinária realizada nesta data, foi Rejeitado por não atingir o quórum necessário de 07 (sete) votos, onde a proposição recebeu 05 (cinco) votos a favor dos edis Cilas Souza Morais, Carlos Roberto Falaschi, Dionizio Aparecido Viaro, Gilberto Messias de Pinas e José Aparecido da Silva, e 03 (três) votos contrários dos edis André Luis Celestino Jardim, Eliana Trautwein Santiago e Erasmo Cardoso Pereira, o Projeto de Lei nº 2809/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil do Jardim Castelo, neste Município.
2. Informamos a Vossa Excelência, que a mesma, juntamente com toda a documentação atinente, fará parte dos Arquivos Históricos desta edilidade.

Respeitosamente,

*Eunildo Zanchim "Nildão",
Presidente*